



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 344/2014

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS ÁGAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

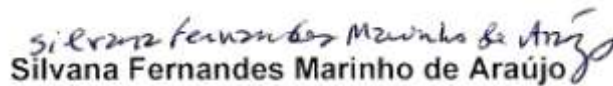
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em executar a doação de um terreno, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS ÁGAPE, CNPJ Nº 07.252.905/0001-06, medindo 20 (vinte) metros de frente, por 40 (quarenta) metros ditos de fundo, perfazendo um total de 800m², situado em terras deste município, na propriedade encravada ao leste da estrada que liga Santo André na saída para Juazeirinho, com os seguintes limites de confrontações: ao Norte, com terras do município de Santo André, para fins de construções futuras; ao Sul, com a Rua Projetada; ao Leste, com terras do município de Santo André, para fins de construções futuras; ao Oeste, com a Rua Projetada II.

§ Único - O referido terreno destina-se à construção de um templo e demais benfeitorias, para desenvolvimento de ações da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ágape, em prol da população local.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santo André – PB, em 25 de Abril de 2014.


Silvana Fernandes Marinho de Araújo
Prefeita Constitucional